

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

### NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimento a questionamento apresentado em relação ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2011:

#### Questionamento apresentado:

*“Bom dia, gostaria de participar deste pregão e gostaria de receber se possível este edital em doc para poder montar as propostas, e gostaria também de saber sobre as visitas descritas no edital como também como funcionará a ordem de serviço, se possui uma quantidade mínima, ex., digamos que tenha que se deslocar para troca de 10 lâmpadas no prazo estipulado por vcs, ou se é possível o agendamento para que por exemplo siga uma rotina fixa para que fique acessível a realização deste trabalho em escalas, por que digamos que os 26 municípios peçam ao mesmo tempo a realização deste trabalho sendo as vezes será feito viagens para troca de pequenas quantidades, tem como estipular uma quantidade mínima para que se estivermos em uma certa região não tenhamos que se deslocar imediatamente para trocar 5 lâmpadas ex. em uma região mais afastada, ex.: estamos prestando serviço em Ibirama, Jose B., P. Getulio e de repente temos que nos deslocar para Rio do Campo, para trocar 5 lâmpadas, podemos agendar por ex. regiões agrupadas pra facilitar o bom atendimento e agilidade!”*

#### Resposta:

Questiona o consulente sobre a visita técnica, que poderá ser realizada mediante prévio agendamento, nos termos previstos no Edital e abaixo transcritos:

*“5.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos, sendo, todavia, disponibilizada a visita técnica, a fim de que o licitante conheça as particularidades dos locais da prestação dos serviços.  
5.2. Na visita técnica os licitantes, acompanhados por representantes dos Municípios, visitarão o local dos serviços objeto do edital.  
5.3. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pelo próprio licitante e respondido no momento ou posteriormente pelo CIM-AMAVI, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas enviadas, por fax, a todos os licitantes que adquiriram o Edital, passando a integrá-lo.  
5.4. Participação da visita técnica, colaboradores indicados pela licitante, sendo que um deles deve ser o seu representante legal ou procurador com poderes específicos para fins de representá-lo neste certame.  
5.5. A visita técnica não é item obrigatório para a habilitação ou a classificação da proposta da licitante, podendo a empresa licitante efetuar a visita em horário de atendimento dos Municípios e desde que previamente agendada.”*

Portanto, se o consulente pretender realizar visita técnica, o agendamento pode ser solicitado

através do e-mail [cim@amavi.org.br](mailto:cim@amavi.org.br).

Quanto à execução dos serviços, prevê o item 1.3.1 do Edital de Concorrência Pública nº 01/2011:

*“1.3.1. Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município Contratante, observadas as seguintes condições:*

*1.3.1.1. O Município Contratante emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação à empresa Contratada.”*

Portanto, a empresa contratada deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para o seu cumprimento.

Em relação à solicitação de disponibilização do Edital em versão “.doc”, será disponibilizado no endereço eletrônico [www.amavi.org.br/cim](http://www.amavi.org.br/cim) o Anexo VII do Edital – Modelo de Proposta de Preços no formato solicitado.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2012.

**Valmir Batista**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi